

**CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO  
“APOIO AO PAGAMENTO DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS ASSOCIADAS À  
CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO CLUBE DE FUTEBOL DE  
SASSOEIROS – 20ª PRESTAÇÃO”**

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, com o cartão de pessoa coletiva n.º 505 187 531 e sede na Praça 5 de outubro, n.º 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, **CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED], residente em [REDACTED] nos termos do n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual e com poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designado por Primeiro Outorgante. -----

----- SEGUNDO: **CLUBE DE FUTEBOL DE SASSOEIROS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva n.º 501 116 060, com sede na Rua dos Lusíadas, n.º 366, Pavilhão Desportivo, Sassoeiros, 2775-520 Carcavelos, representado neste ato pelo Presidente da Direção, **DEOLINDA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO DE SOUSA**, [REDACTED] natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] e pelo Vice-Presidente da Direção, **FERNANDO PAULO CARDONA HEITOR**, [REDACTED] maior, natural da freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED] titular do cartão de cidadão número [REDACTED] válido até [REDACTED] ambos com domicílio profissional na morada acima mencionada, com poderes para este ato, qualidade e poderes que provaram com a alteração dos Estatutos, publicados no D.R. n.º 230, III Série, de 6 de outubro de 1986 e D.R. n.º 135, III Série, de 14 de junho de 2002, Regulamento Geral Interno, Ata n.º 166, de Eleição dos

Órgãos Sociais para o mandato de 2022/2025 e Termo de Posse, ambas realizadas em 26 de outubro de 2022, cujos documentos se arquivam, adiante designado por Segundo Outorgante. -----

----- **Considerando que:**-----

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal, o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Cascais, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra; ---
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo condiciona a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, à celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-----
- e) No Regulamento Municipal de Apoio às Entidades Desportivas, publicado em DR 2.ª série, n.º 143 de 26 de julho de 2010, prevê a disponibilização de apoios materiais, humanos, logísticos e ainda a atribuição de participações, em forma de apoio ou do suporte indireto de despesas, para projetos de desenvolvimento desportivo apresentados sob a forma de candidatura pelas entidades desportivas legalmente constituídas, com sede social ou atividade no concelho de Cascais, que

se revistam de interesse para o desenvolvimento desportivo; -----

f) O Segundo Outorgante prossegue objetivos de natureza desportiva, cultural, recreativa e social visando tanto o engrandecimento do desporto nacional através da prática da educação física e de jogos atléticos como o desenvolvimento intelectual e cívico dos seus associados, conforme artigo 3.º dos seus Estatutos; -----

g) Em conformidade com os artigos 11.º e 12º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, o Clube de Futebol de Sassocieiros solicitou no ano 2015 apoio financeiro à Câmara Municipal de Cascais, de forma a conseguir cumprir com o acordo de regularização das obrigações financeiras, associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassocieiros, estabelecido entre o clube e a entidade bancária Novo Banco (cfr. Anexo I), devido ao facto das receitas geradas pelo clube não serem suficientes para comportar as obrigações financeiras. -----

----- É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 8 de abril de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:-----

-----**PRIMEIRA**-----

----- **(Objeto)**-----

----- O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, para apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassocieiros, correspondente à 20ª prestação semestral de 20 prestações. -----

-----**SEGUNDA**-----

----- **(Duração do contrato)**-----

1. O presente contrato-programa tem início na data da sua publicitação na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais e vigorará até vigorará até 18 meses após a data da sua assinatura. -----
2. No que respeita à execução do programa de desenvolvimento desportivo, a mesma vinculará os Outorgantes até à aprovação, em assembleia-geral de sócios, do relatório anual de atividades referente ao ano de 2025.-----
3. Caso os relatórios anuais não sejam submetidos ao Primeiro Outorgante, até 30 (trinta) dias após a realização da referida assembleia-geral, constitui-se o Segundo Outorgante na obrigação de restituir as importâncias liquidadas pela Câmara Municipal de Cascais, conforme n.º 1 e 2 do artigo 29.º do D.L. n.º 273/2009, de 1 de Outubro, na sua redação atual. -----

-----**TERCEIRA**-----

-----**(Obrigações dos Outorgantes)**-----

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a: -----
  - a) Financiar no montante de € 22.514,47 (vinte e dois mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos), para apoio ao pagamento de obrigações financeiras associadas à construção do Pavilhão Desportivo do Clube de Futebol de Sassoeiros, correspondente à 20ª prestação semestral de 20 prestações, estando a verba inscrita e cabimentada nas GOP's 2025, ação 03.001.2025/29.3, com a classificação de despesa 02/04.07.01;-----
  - b) Proceder à liquidação da verba, a partir da data da publicitação do contrato-programa na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais;-----
  - c) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinando a realização de

auditoria(s) por entidade externa.-----

2. O Segundo Outorgante compromete-se a:-----

- a) Executar nos prazos estabelecidos, o cumprimento dos objetivos do presente contrato-programa;-----
- b) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Cascais;-----
- c) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;-----
- d) Sujeitar à aprovação da Câmara Municipal de Cascais, através do Pelouro do Desporto, toda e qualquer futura parceria ou contratação com terceiros associada ao desenvolvimento do presente contrato-programa;-----
- e) Fazer uma referência ao apoio da Câmara Municipal de Cascais nos seus meios de comunicação e sempre que possível reproduzir a marca Cascais, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;-----
- f) Prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitado, designadamente quanto à execução do presente contrato-programa;-----
- g) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa ao estado de execução do presente contrato-programa;-----
- h) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus atletas e equipas para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Cascais.-----

-----**QUARTA**-----

-----**(Revisão do contrato)**-----

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram

- os termos do presente contrato-programa, deve o Segundo Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----
2. Os Primeiro e Segundo Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução. -----
  3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.-----
  4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual. -----

-----**QUINTA**-----

-----**(Resolução do contrato-programa)**-----

----- Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 da Cláusula Terceira.-----

-----**SEXTA**-----

-----**(Dúvidas e omissões)**-----

----- As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicação. -----

----- O encargo resultante deste contrato no montante de € 22.514,47 (vinte e dois mil, quinhentos e catorze euros e quarenta e sete cêntimos), tem o cabimento n.º 123836 e o compromisso n.º 195446, na dotação prevista no Capítulo Orgânico 02 - Capítulo económico 04 - Grupo 07 – Artigo 01 do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico. -----

----- Arquivam-se: declaração de situação contributiva regularizada perante o Instituto da Segurança Social, IP, emitida em 29 de novembro de 2024, (válida por seis meses), com o NISS 20010288991, certidão da Autoridade Tributária e Aduaneira, comprovativa de situação tributária regularizada emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-2, em 24 de abril de 2025 (válida por seis meses) e RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo).-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e por mim Maria Ivone Francisco Texugo Ferreira Marques, na qualidade de Oficial Público, nomeada pelo despacho do Presidente da Câmara Municipal, n.º. 3/2013, de 3 de janeiro. -----

## Sílvia Araújo

---

**De:** Pedro Costa  
**Enviado:** segunda-feira, 9 de Maio de 2016 11:29  
**Para:** Sílvia Araújo  
**Cc:** João Bento Vitorino; António Manuel Castro; Maria Ana Salvado; João Faria  
**Assunto:** FW: 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco  
**Anexos:** Acordo renegociacao Novo Banco\_30122015.pdf; Contrato Programa\_Clube de Futebol de Sassoeiros\_P677.pdf

Bom dia.

Por favor preparar com urgência uma proposta de financiamento no valor de 25.000,00 euros ao Clube de Futebol de Sassoeiros.

Anexo o contrato programa celebrado em Dezembro de 2015 com o clube que enquadrou um apoio de 100.000,00 euros para esta finalidade que deverá ficar anexado ao processo.

Julgo que a presente comunicação com o Acordo de renegociação que o Clube envia são suficientes para fundamentar esta proposta.

A verba deverá (há semelhança de financiamentos anteriores para esta finalidade) ser suportada pela rubrica: Funcionamento Instalações Desportivas Associativas - 02 005 2002/83 64

Cumprimentos.

**Pedro Costa**

Chefe de Divisão

DED - Departamento de Educação e Desporto - DESP - Divisão de Desporto

Câmara Municipal de Cascais

Rua José Joaquim de Freitas, nº 2 - 2750-404 CASCAIS

GSM. 913460427 | VPN CMC - 3072 | Telef. 214815510 / 214815530 | Fax 214825558 / 214825076

[pedro.costa@cm-cascais.pt](mailto:pedro.costa@cm-cascais.pt)

[www.cascais.pt](http://www.cascais.pt)

**CASCAIS** Tudo começa  
nas pessoas

---

**De:** Nuno Piteira Lopes

**Enviada:** segunda-feira, 9 de Maio de 2016 09:25

**Para:** Pedro Costa; João Faria

**Assunto:** FW: 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco

Fazer proposta de apoio ao Sassoeiros

Com os melhores cumprimentos,

**Nuno Piteira Lopes**

Vereador

Câmara Municipal de Cascais

Praça 5 de Outubro 2754-501 | Cascais

Tel. +351 214 815 185

E-mail: [nuno.lopes@cm-cascais.pt](mailto:nuno.lopes@cm-cascais.pt) [www.cascais.pt](http://www.cascais.pt)

**CASCAIS** Tudo começa  
nas pessoas



**De:** Deolinda Sousa CFS [<mailto:deolinda.sousa.cfs@gmail.com>]

**Enviada:** segunda-feira, 9 de Maio de 2016 00:07

**Para:** Nuno Piteira Lopes; Alexandre Silva

**Cc:** Dir Carlos Amaral; Clube de Futebol de Sassoeiros

**Assunto:** 2ª tranche CMC | Renegociação do Empréstimo CFS Novo Banco

Caro Dr. Nuno Piteira,

Dando seguimento ao que ficou acordado entre as partes, deverá o CFS transferir até 30 de Junho de 2016 o montante de 25 000€ para o Novo Banco para cumprir o que foi acordado a 30 de Dezembro.

Neste sentido, e após feita e entregue a tranche dos primeiros 100 000€, gostaria de perguntar se deveremos enviar algum pedido de protocolo.

Obrigada

Com os melhores cumprimentos,

Deolinda Sousa  
Presidente da Direção  
TM 91 236 32 14

